



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

PROJETO DE LEI Nº _____ 2025

REGIME DE URGÊNCIA

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de apoio Sustentável aos municípios de Axixá do Tocantins - AASMAT.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de apoio Sustentável aos Municípios de Axixá do Tocantins -AASMAT, Inscrita CNPJ 27.361.604/0001-10, com sede provisória na Rua Santa Luzia, nº 351, Bairro Siqueira Campos, CEP 77.000-00, no Município de Axixá do Tocantins/TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O projeto de lei tem por escopo declarar de utilidade pública a Associação de apoio Sustentável aos Municípios de Axixá do Tocantins -AASMAT.

A Associação mencionada foi fundada em 16 de setembro de 2016, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos e econômicos, com duração por tempo indeterminado, com sede Associação de apoio Sustentável aos municípios de Axixá do Tocantins -AASMAT.

Associação Associação de apoio Sustentável aos Municípios de Axixá do Tocantins –AASMAT, tem como objeto e finalidade primordial:

- I- Promover e contribuir para formação e o desenvolvimento da vida comunitária dos municípios de Axixá do Tocantins.
- II- Representar os municípios em suas reivindicações juntos aos poderes publico.



- III- Promover e contribuir com desenvolvimento humano, cultural, social e bem estar da comunidade.
- IV- Colaborar com poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, desenvolvendo soluções para as crianças, adolescentes e idosos.
- V- Celebrar convênios com órgãos governamentais.

Nestes termos, fundado nos relevantes serviços que esta Entidade vem prestando à sociedade, submeto à consideração do Plenário desta Casa Legislativa a presente Proposição e conto com o apoio dos meus ilustres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, por se tratar de medida de relevante interesse social.

Assim, tendo em vista que a referida Associação é instituição de amplo interesse social, com diversas atividades em prol da comunidade.

São órgãos da organização e funcionamento público a Associação dos Amigos Solidários em Ação, Assembléia Geral, Diretoria, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro e Conselho Fiscal. Sendo que é vedado à remuneração de qualquer membro da Diretoria, bem com a distribuição de lucros, vantagens ou bonificações ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios a dirigentes, conselheiros, sócios ou equivalentes, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

Contamos com o apoio de nossos Pares, que diante do exposto aprove o presente projeto.

Sala das Sessões, em ____ de _____ de 2025.



JAIR FARIAS

Deputado Estadual